

## DOWNLOAD DE EDITAIS

▪ **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Secretaria da Receita Federal  
Unidade Central  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Código da UASG: 170010

▪ **Pregão Eletrônico Nº 5/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças, por subscrição, da solução OrçaFascio Prime New Single-User ou similar para orçamentação de obras e serviços de engenharia com integração às soluções Autodesk.

**Edital a partir de:** 21/11/2023 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs

**Endereço:** Esplanada Dos Ministérios, Bloco "p" Anexo "a" 2º Andar - - BRASÍLIA (DF)

**Telefone:**

**Fax:**

**Entrega da Proposta:** 21/11/2023 às 08:00Hs

▪ **Itens de Serviços**

**1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**

ORÇAFASCIO PRIME NEW Single-User ou software similar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Unidade de fornecimento: UNIDADE

▪ **Informações Adicionais do Download**

**O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.**

[Voltar](#) [Download](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
8171



Data e Hora da Emissão	23/01/2025 10:14:33	Competência	23/1/2025	Código de Verificação	FTL1AOCTR
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	3F LTDA				
Nome Fantasia	ORCAFASCIO				
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA PORTUGAL ,1002 - CENTRO CEP: 09040-001				
Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	11997818160	e-mail	contabilidade@orcafascio.com

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE VALE DO ANARI				
CNPJ/CPF	84.722.917/0001-90	Inscrição Municipal		Município	VALE DO ANARI - RO
Endereço e CEP	AV CAPITAO SILVIO DE FARIAS ,4571 - CENTRO CEP: 76867-000				
Complemento		Telefone		e-mail	semplananari@gmail.com

**Discriminação do Serviço**

1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00  
2- Módulo Bases adicionais 5 usuários R\$ 999,00  
À VISTA: R\$ 1.998,00  
PERÍODO: 12 MESES  
Dados Bancários:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG: 3101  
C/C PJ: 00003335-0  
CNPJ:23.484.444/0001-45  
BANCO ITAÚ  
AG: 7933  
C/C PJ: 18651-7  
CNPJ:23.484.444/0001-45  
BANCO DO BRASIL  
AG: 261-5  
C/C PJ: 119956-0  
CNPJ: 23.484.444/0001-45  
BRADESCO  
AG: 1154  
C/C PJ: 15515-2  
CNPJ:23.484.444/0001-45

**Código do Serviço / Atividade**

1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	95,90	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
----------	--	-------------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	1.998,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.998,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	95,90	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.998,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	1.902,10	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	59,94	
		2-Não			

**Avisos**

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

# ORÇAFASCIO

orcafascio.com/login/planos\_e\_precos

Outros favoritos | Lista de leitura

## SOLICITAR PAGAMENTO

Digite seus dados

Física  Jurídica

Nome e Sobrenome \*

CPF \*

Email \*

Telefone \*

Cep \*

Caso você seja um usuário registrado do Orcafascio.com, coloque seu email de acesso para liberação automática

Solicitar Pagamento

Cancelar

Módulo	Preço	Total
Orçamento	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Bases Adicionais	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Plugin OrçaBim	R\$ 999,00	R\$ 999,00
<b>Total Anual:</b>		<b>R\$ 2.797,00</b>

Olá, em que posso ajudar?  
OrcaFascio - Vendas | 19 minutos ago

Digite aqui e aperte enter.

15:57  
14/04/2021

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida  
Rua José Bonifácio - 340 Centro  
Maximiliano de Almeida RS CEP: 99.890-000  
CNPJ: 87.613.279/0001-67  
Telefone: (54)33971166 FAX: (54)33971166  
ORDEM DE COMPRA  
Nº da Ordem de Compra: 141/2025  
Data de Emissão: 16/01/2025

FORNECEDOR

Nome ....: 8093 3F LTDA C. N. P. J.: 23.484.444/0001-45  
Endereço : AV. PORTUGAL  
Bairro...: CENTRO Cidade...: Santo André Estado.: SP CEP: 09.040-001  
Telefone : (11)41184498 FAX: (11)41184498

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Orgão .....: 3 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Setor .....: 1 Secretaria de Administração  
Seção .....:  
Finalidade .....:  
Destinação do Material :  
Prazo de Entrega .....: CONFORME EDITAL Cond. Pgto...: CONFORME EDITAL  
Licitação .....: / Orçamento...: / Sol. Compras.: 79/2025;  
Objetivo .....: VALOR REF. ASSINATURA ANUAL DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Dotações.:	Código	Classificação	Descrição	Recurso	Valor
	4880	03.01.04.122.0004.2009.3.3.90.39.57.00.0	Serviços de Processamento de Dados	1500	2.997,00

MATERIAIS / SERVIÇOS

Autorizo a compra dos Produtos abaixo relacionados nas condições descritas nesta ordem:

Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
36245	SOFTWARE ORÇAFASCIO MODULO ORÇAMENTO		1,0000	999,0000	999,00
36246	SOFTWARE ORÇAFASCIO MODULO BASES ADICION		1,0000	999,0000	999,00
36247	SOFTWARE ORÇAFASCIO MODULO MEDIÇÃO DE OB		1,0000	999,0000	999,00

TOTAL DA ORDEM DE COMPRA ==> 2.997,00

Emitido por ...: Mateus Wittmann  
Autorizado Por : André Fernando Zucunelli  
Cargo ..:

Assinatura

Prefeito Municipal  
Euclides João Muterlle

Assinatura do Fornecedor  
Responsável :

Assinatura do Requisitante  
Claudio Grando

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 2.397,50   R\$ 2.397,50   R\$ 1.998**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra                      Ano da Compra  
**12 of 66554                      2021, 2020**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Contratação do Software de Engenharia Orçafascio no Módulo Básico (Orçamento), Módulo Bases Adicionais, Módulo OrçaBIM, Módulo Medição de Obra, Módulo Compras, Módulo Diário de Obras e Módulo Planejamento, de licença anual, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1998

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** undefined

**Marca:** 29/05/2020

**Data do Resultado:** 29/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** 3F LTDA

**CNPJ/CPF:** Micro Empresa

**Porte do Fornecedor:** MINISTERIO DEFESA

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120630 - BASE AÉREA DE MANAUS

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** 120630

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2020

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Contratação do Software de Engenharia Orçafascio no Módulo Básico (Orçamento), Módulo Bases Adicionais, Módulo OrçaBIM, Módulo Medição de Obra, Módulo Compras, Módulo Diário de Obras e Módulo Planejamento, de licença anual, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1998

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** undefined

**Marca:** 29/05/2020

**Data do Resultado:** 29/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** 3F LTDA

**CNPJ/CPF:** Micro Empresa

**Porte do Fornecedor:** MINISTERIO DEFESA

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120630 - BASE AÉREA DE MANAUS

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** 120630

---

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00059/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Orçafascio - Software Para Engenharia.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2797

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** undefined

**Marca:** 13/10/2020

**Data do Resultado:** 13/10/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** 3F LTDA

**CNPJ/CPF:** Micro Empresa

**Porte do Fornecedor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

**Órgão Superior:** 156678

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00012/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de licença de uso de software de orçamentação de obras de engenharia - SOFTWARE ORÇAFASCIO.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2797

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** undefined

**Marca:** 30/12/2020

**Data do Resultado:** 30/12/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** 3F LTDA

**CNPJ/CPF:** Micro Empresa

**Porte do Fornecedor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

**Órgão Superior:** 158138





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
7103



Data e Hora da Emissão	17/09/2024 10:09:44	Competência	17/9/2024	Código de Verificação	YGBSODPVG
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	3F LTDA				
Nome Fantasia	ORCAFASCIO				
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA PORTUGAL ,1002 - CENTRO CEP: 09040-001				
Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	11997818160	e-mail	contabilidade@orcafascio.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE ESTREITO				
CNPJ/CPF	07.070.873/0001-10	Inscrição Municipal		Município	ESTREITO - MA
Endereço e CEP	AV CHICO BRITO ,sn - CENTRO CEP: 65975-000				
Complemento		Telefone		e-mail	dep.engprojetos@estrito.ma.gov.br

Discriminação do Serviço

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: Nº 01461/2024

- Módulo Orçamento; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- Módulo Bases Adicionais; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- OrçaBim; 1 licença; 1 usuário; R\$ 1.199,00
- OF Elétrico; 1 licença; 1 usuário; R\$ 1.199,00
- OF Hidráulico; 1 licença; 1 usuário; R\$1.199,00
- Módulo Medição; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- Módulo Diário de obras; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- Módulo Compras; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- Módulo Planejamento; 1 licença; 5 usuários; R\$ 999,00
- Módulo TI ; 1 licença; 1 usuário; R\$ 3.000,00

À VISTA: R\$ 12.591,00

12 MESES

Dados Bancários:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG: 3101  
C/C PJ: 00003335-0  
CNPJ:23.484.444/0001-45

BANCO ITAÚ  
AG: 7933  
C/C PJ: 18651-7  
CNPJ:23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL  
AG: 261-5  
C/C PJ: 119956-0  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BRADERSCO  
AG: 1154  
C/C PJ: 15515-2  
CNPJ:23.484.444/0001-45

Código do Serviço / Atividade

1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	604,36	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
----------	--	-------------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	12.591,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	12.591,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	604,36	0-Nenhum	Base de Cálculo	12.591,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	11.986,64	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	377,73	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 12.789,33**

MEDIANA

**R\$ 10.660,00**

MENOR

**R\$ 1.343**

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da  
Compra

Contratação de licença de orçamentação de obras e serviços de engenharia, Orçafascio Prime New Single-User ou software similar, voltados a atender demanda da Coordenação de Engenharia e Arquitetura da SSP-DF., Pregão Eletrônico - Constituem-se como objeto da contratação a renovação e ampliação das licenças Autodesk AEC Collection com Plugins OF Elétrico e OF Hidráulico, Autodesk Build, e Orçafascio Prime (OF Prime), usando ferramentas tecnológicas necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas para a Coordenação-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional (CGMEAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., Contratação de 01 (uma) Assinatura de Licença de OrçaFascio Prime - Software de Orçamentação, Medição e demais processos componentes da gestão e execução de obras, e manutenção predial, sem limite de acessos, por 36 (trinta e seis) meses a contar do início da validade da nova licença, Pregão Eletrônico - Registro de preços visando Aquisição de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO, CORELDRAW (Graphics Suite) e GRAPHISOFT (ARCHICAD), em suas versões completas e atualizadas, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí., Serviço de fornecimento de licenças para o software OrçaFascio, software destinado ao orçamento e planejamentos de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência Nº 029/2024 DVENG.

2024,  
2025

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00005	Pregão	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE		UNIDADE	1	R\$1343	ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ	929874 - SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ	06/08/2024
90006/2024	00003	Pregão	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE		UNIDADE	6	R\$1450	N. R. G. DOS S. TEC	SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ	929874 - SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ	06/08/2024

90005/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	UNIDADE	2	R\$1998	3F LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	19/07/2024
90003/2024	00004	Pregão	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	UNIDADE	15	R\$7700	3F LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	05/04/2024
90003/2024	00002	Pregão	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	UNIDADE	20	R\$10660	PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	05/04/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	UN	1	R\$14940	PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	28/10/2024
90003/2024	00003	Pregão	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	UNIDADE	16	R\$21800	PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	05/04/2024
90006/2024	00001	Pregão	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	UNIDADE	8	R\$22000	N. R. G. DOS S. TEC	SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ	929874 - SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ	06/08/2024
90003/2024	00001	Pregão	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	UNIDADE	140	R\$33213	PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	05/04/2024

## CONTRATO Nº 09/2024

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira**, CPF nº 572.560.479-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **3F LTDA (ORÇAFASCIO)**, localizada na Avenida Portugal, 1002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-001, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, neste ato representada pela **Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana**, CPF nº 864.568.572-87, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato vincula-se a inexigibilidade de licitação nº 19/2024, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato tem como objeto a licença de uso do Software OrçaFascio - Módulo Orçamento e Módulo Bases Adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, Funcional Programática: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882 Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.40.11, conforme pré-empenho 37/2024.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor total R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), para o período de vigência, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Licenças do software OrçaFascio: módulo “orçamento” (01 licença para 05 usuários) e	1	R\$ 9.990,00

	módulo “bases adicionais” (01 licença para 05 usuários), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.		
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 9.990,00</b>

§ 1º O pagamento das licenças será realizado uma única vez, com validade para 60 meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Considerando que o presente contrato terá pagamento único das licenças para o período de 60 meses, o preço ora contratado poderá ser reajustado apenas no caso da renovação do prazo de vigência contratual e das licenças, tendo como data base 29/01/2024 (data do orçamento inicial).

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 60 (sessenta) meses, por meio de apostilamento

§ 2º O Contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de Termo Aditivo ao Contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O prazo para resposta a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato é de até 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da licença e do contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

§ 1º O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento do objeto ou medição realizada e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, agência 261-5, conta corrente 119956-0, ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o Contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado pelo Contratante por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica – CNAE;
- III) Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV) Dados Bancários.

§ 6º A Contratada deverá apresentar as certidões negativas de débito exigidas para fins de habilitação, junto à nota fiscal. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da Contratada, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento, mediante apresentação de declaração, devidamente assinada, no ato da assinatura do presente contrato.

§ 8º Caso a Contratada não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Se o Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O Contratante reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- a) modificar unilateralmente o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame de dispensa de licitação ou a execução do Contrato;
- h) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º A Contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do Contratante:

- I - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - Notificar a Contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

São obrigações da Contratada:

I - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, durante toda a execução do Contrato;

II - Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Contratante, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação; e

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser extinto pelos motivos abaixo descritos, quando assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante motivação expressa do Contratante:

**a)** pelo não cumprimento ou cumprimento irregular do disposto neste Contrato, no Edital e seus anexos;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor e fiscal do Contrato, bem como outra autoridade superior que represente o Contratante;

**c)** alteração social, modificação da finalidade/estrutura da empresa contratada que implique na restrição da capacidade de esta concluir o Contrato;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento (de sócio ou proprietário) da Contratada;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§ 1º** Este Contrato poderá ser extinto, a pedido da Contratada quando:

**a)** ocorrer a supressão de itens, por parte do Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% do valor contratado;

**b)** suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses ininterruptamente;

**c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

**d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante. No caso de a emissão da nota fiscal ocorrer antes da data de entrega do item, considera-se a data de entrega;

**e)** não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, do objeto, para execução do serviço;

§ 2º Não se aplica o previsto nesse item no caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

§ 3º Ocorrido os fatos previstos nesse item será assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

§ 4º Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º O presente Contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação ou mediação, desde que haja interesse da administração pública; e
- c) determinada por decisão judicial.

§ 6º As extinções determinadas por ato unilateral e consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 7º No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos que comprovadamente tiver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo de eventual desmobilização decorrente da extinção contratual precoce;

§ 8º A extinção determinada por ato unilateral do Contratante poderá acarretar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nas seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, mediante autorização da autoridade competente;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, multas devidas à administração e, quando cabível, assunção da execução e da conclusão do objeto contratado pela seguradora, quando cabível.
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço objeto deste Contrato, a Contratada obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A Contratada se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

A Contratada declara desde já, para os fins deste Contrato e processo licitatório, de forma irrevogável e irretratável que:

I - Cumprir(rá) as normas anticorrupção dispostas na Lei 12.846/2013 e demais legislações vigentes, comprometendo-se a não praticarem atos lesivos, sob pena de sofrerem sanções administrativas e demais responsabilizações legais.

II - Não praticou(ará), sequer de forma tentada, quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente;

III - Não financiou(ará), custeou(ará), patrocinou(ará) ou de qualquer modo subvencionou(ará) a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente;

IV - Não utilizou(ará) de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou identidade dos beneficiários dos atos praticados;

V - Não frustrou(arpa) ou fraudou(ará), mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo deste certame, não impediu, perturbou ou fraudou a realização de qualquer ato deste processo, não afastou ou procurou afastar qualquer participante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo;

VI - Não fradou(ará) este Contrato, ou sequer criaram de modo fraudulento ou irregular pessoa jurídica para participar da dispensa eletrônica ou contrato administrativo;

VII - Não obteve vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas neste Contrato, tal qual não manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

§ 1º O descumprimento desta cláusula pela Contratada, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá ao Contratante o direito de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização administrativa e judicial da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do Contratante, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor deste contrato é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal é o titular da Coordenadoria de Gestão de Serviços (DTI/COGS), cabendo à Contratada indicar preposto para representá-la.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato digitalmente.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

RAUL FERNANDO  
FERNANDES  
TEIXEIRA:5725604799  
1

Assinado de forma digital por  
RAUL FERNANDO FERNANDES  
TEIXEIRA:57256047991  
Dados: 2024.03.22 16:37:42  
-03'00'

**CONTRATANTE**

RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287

Assinado de forma  
digital por  
RONELLE  
RODRIGUES SANTA  
ANA:86456857287

**CONTRATADA**